

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 22-878 Data/Hora 17/02/2017 14:49:51
Responsável: *101*

PARECER Nº 007117

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 004/2017

Autor: **Sra. Prefeita Municipal ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre autorização para permuta de bens móveis (veículos) entre a Prefeitura e a Câmara do Município.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 004/2017; relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto dispõe sobre autorização para permuta de bens móveis (veículos) entre a Prefeitura e a Câmara do Município.

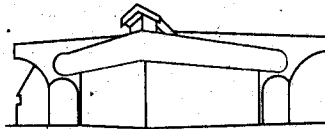
Estabelece os incisos VII e VIII do art. 7º da nossa Lei Orgânica que, cabe ao Município, de forma privativa, dispor sobre a aquisição, administração, uso e alienação de seus bens, inclusive a permuta, como no presente caso.

No mesmo sentido dispõe os artigos 157 e 158 da Lei Orgânica do Município quanto a possibilidade da permuta de bens, mediante autorização legislativa, desde que haja relevante interesse público.

Assim, propõe o presente Projeto a permuta de 1 (um) veículo Toyota Corolla XEI 2.0 Automático, combustível Flex, ano e modelo 2011/2012, Placa EGI 6220, Frota nº 351 e Patrimônio nº 51.143, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista com 1 (um) veículo Volkswagen Jetta 2.5 Automático, combustível Gasolina, ano e modelo 2010/2010, Placa EGI 6210, Frota nº 001 e Patrimônio nº 1.152, de propriedade da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Na justificativa apresentada, a Chefe do Poder Executivo destaca que o veículo Corolla de sua propriedade está avaliado em R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais), conforme avaliações anexadas à proposição e já registra mais de 306.940 km rodados, enquanto o veículo Jetta de propriedade da Câmara Municipal está avaliado em R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais), mas rodou apenas 100.877 km.

Assim, considerando que a demanda pelo veículo da Prefeitura é muito maior do que a do veículo da Câmara e que a compra de um automóvel novo não é medida possível neste momento ao Poder Executivo, a permuta trará benefícios para ambas as partes, pois o Corolla é mais novo e tem avaliação superior, enquanto o Jetta é menos rodado, atendendo a necessidade de cada um.



Palácio Legislativo Água Grande

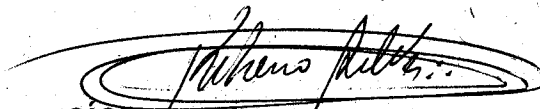
Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

As despesas decorrentes desta propositura correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Quanto à iniciativa e competência, o projeto encontra-se devidamente elaborado nos termos do inciso IV do § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município e inciso IV do art. 201 do Regimento Interno, combinados com o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 004-2017, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 17 de fevereiro de 2017.


CÍCERO RIBEIRO DA SILVA
Relator